



## CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

### INSTRUÇÃO CFBio Nº 01/2003.

“Dispõe sobre o preenchimento do Formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, padronizado pelo CFBio”.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a conveniência de orientar o profissional Biólogo no preenchimento do formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,

#### **RESOLVE:**

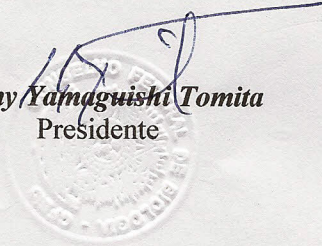
Art. 1º O preenchimento do formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, é de responsabilidade do Biólogo, conforme o § 1º, do art. 6º da Resolução nº 11, de 5 de julho de 2003.

Parágrafo único. O profissional Biólogo deverá orientar-se nas instruções do “Manual para preenchimento do formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”, em anexo.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brasília/DF, 19 de agosto 2003.

*Noemy Yamaguishi Tomita*  
Presidente



## **ANEXO**

### **Manual para preenchimento do formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART:**

O formulário de ART, deverá ser preenchido pelo Biólogo, e apresentado ao CRBio em três vias, com a comprovação da quitação do recolhimento da taxa específica.

O Formulário é composto de 3 vias:

- duas vias serão devolvidas ao profissional, como comprovante de sua ART no CRBio, devendo uma ficar sob sua guarda e outra encaminhada ao Contratante
- uma via ficará sob a guarda do Setor de Fiscalização do CRBio.

**Campo 1** - de uso restrito dos CRBios:

Deverá constar: número do CRBio, seguido de um traço (-), cinco (5) dígitos corridos, barra (/) e os dois últimos algarismos referentes ao exercício. Ex: Se registrada no CRBio4: 4-00001/02, 4-01234/

**Campo 2** – Nome completo do Biólogo

**Campo 3** – N° do registro do Biólogo

**Campo 4** – CPF do Biólogo

**Campo 5** – E-mail comercial do Biólogo

**Campo 6** – Telefone - indicar o prefixo da localidade e o número do telefone comercial ou celular

**Campo 7** – Endereço comercial/escritório ou laboratório no qual o Biólogo desenvolve suas atividades – rua/avenida/quadra, número.

**Campo 8** – Complemento do endereço citado no campo 7: número do andar ou da sala

**Campo 9** – Bairro ou setor

**Campo 10** – Nome do município

**Campo 11** – Sigla do Estado

**Campo 12** – CEP referente ao endereço do campo 7

**Campo 13** – Nome do contratante ou da empresa/instituição

**Campo 14** – N° do registro do contratante ou da empresa/instituição em seu Conselho Profissional, identificando-o. Ex: xxx-CREA-SP; xxx-CRQ-MG, xxxx-CRF-PE

**Campo 15**– CPF/CNPJ da empresa ou contratante

**Campo 16** – Endereço da empresa ou contratante – rua/avenida/quadra, número

**Campo 17** – Complemento do endereço citado no campo 16: número do andar ou da sala

**Campo 18** – Bairro ou setor

**Campo 19** – Nome do município

**Campo 20** – Estado

**Campo 21** – CEP referente ao endereço do campo 16

**Campo 22** – Site ou e-mail do contratante ou empresa/instituição

**Campo 23** – Natureza: o Biólogo pode anotar suas atividades sob a forma de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ou por OCUPAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO

23.1 - *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS* – entende-se por prestação de serviços o contrato por projeto/estudo/serviço específico e por tempo determinado. Neste caso o Biólogo deverá identificar a(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s) sob esta modalidade de contrato

- 1.1 - Proposição de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços
- 1.2 - Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços
- 1.3 - Execução de análises laboratoriais
- 1.4 - Execução de análises de projetos e processos
- 1.5 - Execução de atividades de fiscalização
- 1.6 - Execução de atividades de ensino e educação

- 1.7 - Realização de consultorias/assessorias técnicas
- 1.8 - Coordenação/orientar de estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços
- 1.9 - Supervisão estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços
- 1.10 - Emissão de laudos e pareceres
- 1.11 - Realização de perícias

23.2 - *OCUPAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO* – quando o Biólogo é contratado por tempo indeterminado e realiza atividades contínuas. Neste caso o Biólogo deverá identificar o tipo do cargo/função que ocupa. A ART é válida pelo tempo do contrato e caso haja alterações nas atividades deverá realizar nova ART.

- a - Cargo/função técnica (desempenho de atividades técnicas, previstas no art. 2º da Lei 6.684/79, independente da denominação do cargo ser Biólogo, Professor, Técnico de Nível Superior, Laboratorista, Perito, Analista, Agente/Fiscal ambiental, Pesquisador, entre outros)
- b - Cargo administrativo/gerencial
- c - Cargo comissionado

*É facultado ao Biólogo ocupante de cargo/função técnica anotar suas atividades técnicas/projetos/estudos, separadamente, como ocorre na prestação de serviços, representando cada atividade/projeto/estudo uma ART*

**Campo 24** – Identificação: citar o nome, título da atividade, do projeto ou prestação de serviço. Deve ser acompanhado do item temático a ser desenvolvido pelo Biólogo.

- Ex. Estudos ambientais na bacia do Rio São Francisco - Vegetação; Estudos ambientais na bacia do Rio São Francisco - Entomofauna; Estudos ambientais na bacia do Rio São Francisco - Limnologia, etc...

*Se a anotação for por OCUPAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO deve-se preencher neste campo a denominação correta do cargo/função. Ex: Biólogo, Professor Universitário, Técnico de Nível Superior, Laboratorista, Perito, Analista, Agente/Fiscal ambiental, Pesquisador, etc*

**Campo 25** – Localização geográfica (Município): corresponde ao local onde se situa o objeto do trabalho, inclui-se o Município. 25.1 – do trabalho

- Ex. A análise dos dados do projeto “Estudos ambientais na bacia do Rio São Francisco”, pode estar sendo desenvolvida no escritório/laboratório em Minas Gerais ou São Paulo, mas o objeto do trabalho, a área de abrangência da amostragem foi em um trecho do rio São Francisco, na Bahia. Então serão os municípios baianos que deverão ser citados neste campo.

25.2 – sede: OCUPAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO, colocar o nome do município sede da empresa/instituição

**Campo 26** – Citar as siglas dos estados correspondentes aos municípios marcados no campo 25

**Campo 27** – Marcar a forma de participação na atividade anotada

**Campo 28** – Se realiza a atividade em equipe, especificar a categoria profissional da mesma

- Ex. Biólogo, Eng. Agrônomo, Civil, Sanitarista, Geógrafo, Químico, etc...

**Campo 29** – Área do conhecimento: preencher os espaços com o número correspondente à área do conhecimento em que a atividade ora anotada se enquadra, de forma preponderante:

1 - Biofísica

2 - Bioquímica

3 - Botânica

4 - Ciências morfológicas

5 - Ecologia

6 - Educação

7 - Ética

8 - Farmacologia

9 - Fisiologia

10 - Genética

11 - Imunologia

12 - Informática

13 - Micologia

14 - Microbiologia

15 - Oceanografia

16 - Paleontologia

17 - Parasitologia

18 - Saúde Pública

19 - Zoologia

**Campo 30** – Marcar o campo de atuação em que a atividade ora anotada se enquadra:

1 – Educação    2 – Biotecnologia/produção    3 – Meio ambiente    4 – Saúde    5 – Outros

**Campo 31** – Descrever, resumidamente, a atividade, explicitando o objetivo principal, métodos e resultados esperados. *Se a anotação for por OCUPAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO deve-se descrever as atividades do cargo*

**Campo 32** – Valor: explicitar o valor total cobrado pelo Biólogo para realizar a atividade. *Se a anotação for por OCUPAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO o valor a ser explicitado será o salário mensal.*

**Campo 33** – Explicitar o total de horas previstas para realização da atividade. Se a anotação for por OCUPAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO colocar o total de horas trabalhadas por mês.

**Campo 34** – Início: colocar o mês e o ano do início da atividade. Se a anotação for por OCUPAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO colocar a data do preenchimento do formulário.

**Campo 35** – Término: colocar o mês e o ano do fim da atividade. Se a anotação for por OCUPAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO, e se o contrato ainda for vigente, não preencher este campo.

**Campo 36** – Assinaturas: em todas as vias as assinaturas devem ser originais. É imprescindível o carimbo do contratante ou do responsável pela empresa/instituição

**Campo 37** – Restrito aos CRBios

**Campo 38** – A ser devidamente assinado pelo Biólogo e contratante, quando do término do trabalho. É necessário que o Biólogo encaminhe ao CRBio, uma cópia da ART com as devidas assinaturas para compor seu processo e permitir a elaboração do Acervo Técnico. *Somente constarão no Acervo Técnico as ARTs que contiverem a devida baixa.*

**Campo 39** – A ser devidamente assinado pelo Biólogo e contratante, quando da baixa por distrato. É necessário que o Biólogo encaminhe ao CRBio, uma cópia da ART com as devidas assinaturas para juntada ao seu processo.

**Campo 40** – Código de barra do Banco XX, onde deverá ser feito o recolhimento bancário referente à taxa da ART. Autenticação do recolhimento bancário referente a taxa da ART.

O Acervo Técnico será constituído, somente, por ARTs concluídas com baixa.